



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Processo nº 3897 / 2014**

**Cód. Verificador:** 1452

**Requerente:** BRUNO LAMAS SILVA

**Data / Hora:** 05/08/2014 09:46

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Subassunto:** Encaminha

*166/2014*



0000000000000000000033339

*4290*

**RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES**  
**CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300**

site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 3897/2014  
DATA: 05/08/2014  
Ass: Flam

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR BRUNO LAMAS**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº. 166/2014**

**DECLARA DE UTILIDADE  
PÚBLICA DO CENTRO DE  
TREINAMENTO DE  
BODYBOARD – INSTITUTO  
MAYLLA VENTURIN.**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública Municipal o “CENTRO DE TREINAMENTO DE BODYBOARD – INSTITUTO MAYLLA VENTURIN”, com sede à Rua Terezina, 85, Parque Jacaraípe, – Serra – ES CEP 29.175-493.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 29 de julho de 2014.

**BRUNO LAMAS**

**Vereador – PSB**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR BRUNO LAMAS**

**Justificativa**

O Centro de Treinamento de Bodyboard – Instituto Maylla Venturin – CTB-IMV foi fundado em 2009 e, desde então vem ensinando o bodyboard a crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, de segunda a sexta-feira, provenientes da Rede Pública de Ensino e da Comunidade em geral, tendo, como objetivo principal, formar cidadãos através do esporte.

Desde a sua fundação, a entidade já atendeu a aproximadamente 500 crianças e adolescentes até o ano de 2013.

Registrada com o nome de uma importante atleta da modalidade, o CENTRO DE TREINAMENTO DE BODYBOARD – INSTITUTO MAYLLA VENTURIN – CTB-IMV, tendo como objetivos difundir e incentivar no estado do Espírito Santo a prática do bodyboard; promover campeonatos e eventos da modalidade; promover cursos, congressos, palestras e outros eventos de interesse público da modalidade entre outros.

Fundado nas razões expostas acima, que demonstram a importância do trabalho desenvolvido pelo CENTRO DE TREINAMENTO DE BODYBOARD – INSTITUTO MAYLLA VENTURIN – CTB-IMV é que se encontra a justificativa do presente projeto.

Serra, 29 de julho de 2014.



**Bruno Lamas**

**Vereador - PSB**



SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

SETUR -

Serra-ES, 04 de Fevereiro de 2014.

DECLARAÇÃO PARA ENTIDADE, VISANDO PLEITEAR TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Prezado Senhor,

O Departamento de Esporte e Lazer, da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município da Serra, visando dar clareza às atividades desenvolvidas pelo CENTRO DE TREINAMENTO DE BODYBOARD – INSTITUTO MAYLLA VENTURIN – CTB-IMV e sua relevância para o município de Serra passa a relatar:

O CENTRO DE TREINAMENTO DE BODYBOARD – INSTITUTO MAYLLA VENTURIN – CTB-IMV foi fundado e encontra-se em plena atividade desde o ano de 2009. Desde então a entidade vem ensinando o esporte Bodyboard, atendendo a crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de segunda a sexta feira, provenientes da rede pública de ensino e da comunidade em geral, tendo como objetivo principal formar cidadãos através do esporte.

Desde sua fundação a entidade já atendeu aproximadamente 500 crianças e adolescentes, neste período de 2009 a 2013.

Registrada com o nome de uma grande atleta da modalidade o CENTRO DE TREINAMENTO DE BODYBOARD – INSTITUTO MAYLLA VENTURIN – CTB-IMV, tendo como objetivos difundir e incentivar no estado do Espírito Santo a prática do bodyboard; Promover campeonatos e eventos da modalidade a nível municipal e estadual; Promover cursos, congressos, palestras e outros eventos de interesse do público da modalidade; Praticar todos os atos necessários à realização de seus fins.

Em suma, a entidade, Além do desenvolvimento dos esportes em geral também contribui para a inclusão social envolvendo crianças e adolescentes na prática específica de uma modalidade esportiva, através da parceria que possui com o governo do estado, por meio da SESPORT.

As aulas são ministradas, de segunda- feira a sexta-feira, por professores profissionais de

**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

educação física, provenientes desta parceria e aos sábados pela própria atleta de alto nível. As aulas são gratuitas e atendem a diversas crianças e adolescentes da região da grande Jacaraípe. Acontecem na praia de Jacaraípe, na região conhecida como Solemar, Serra, ES.

As atividades descritas, são possibilitadas por meio de suas parcerias, destaca-se o Projeto Esporte Pela Paz, do governo do estado.

Portanto, verificamos uma importante contribuição para o desenvolvimento do esporte em nossa cidade.

Diante do exposto, este Departamento de Esportes e Lazer se posiciona favorável à declaração de título de utilidade pública concedido ao CENTRO DE TREINAMENTO DE BODYBOARD – INSTITUTO MAYLLA VENTURIN – CTB-IMV.

Atenciosamente,

  
**Márcio Paulo Barros da Silva**  
Diretor do departamento de Esporte e  
SETUR / PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
CNPJ:27.174.093/0001-27  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA,  
Lazer ESPORTE E LAZER - SETUR  
Rua Maestro Antônio Cicero, 239 - 3º Andar  
CEP: 29.176-100 - Centro - Serra/ES

Ao Senhor,

**Carlos Augusto Lorenzoni**  
Presidente da Câmara de vereadores da Serra.



# PROJETO SOCIAL





# COORDENAÇÃO

**Maylla Venturin –**

Vice-Campeã Mundial  
2003, 2005, 2007 e  
Campeã Latino Americana  
2010

**Fábio Di Franco –**

Presidente da ABBSD e  
Bodyboarder há mais de  
20 anos



# PROPOSTA



- Ser uma instituição de inclusão social através do desporto para crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino da Serra;
- Associar a prática do Bodyboarding ao bom rendimento escolar;
- Atuar como meio de socialização, formando cidadão vencedor no esporte e na vida.
- Estimular o aprendizado da lingua inglesa aos alunos participantes (em fase de estudo pelo projeto).

# MISSÃO

- Ocupar parte do tempo ocioso de crianças e jovens da comunidade carente e das escolas municipais da Serra.
- Estimular a prática de um desporto saudável, associado ao bom rendimento escolar.
- Dar oportunidade do aprendizado de uma língua estrangeira (Inglês), para que no futuro esta criança esteja apta a ingressar no mercado de trabalho (em fase de estudo pelo projeto).



# OBJETIVO



- Criar uma instituição que promova a prática do Bodyboarding associada ao bom rendimento escolar;
- Formar novos atletas para que o Espírito Santo, sobretudo a Serra, possa continuar figurando no cenário esportivo Estadual, Nacional e Mundial como um celeiro de valores;
- Promover melhorias psico-fisiológicas aos alunos que fizerem parte das aulas.
- Formar cidadão através do esporte.

## CARACTERÍSTICA DAS AULAS

- Dias da Semana: O projeto funciona de Segunda-feira à Sábado.
- Duração: 02:00h (duas horas).
- Horário de funcionamento do Projeto:  
Segunda, Quarta e Sexta das 08:00 às 10:00.  
Terça e Quinta das 14:30 às 16:30.  
Primeiro Sábados de cada mês das 8:00 às 10:00.
- Divisão das aulas: Palestra, vídeo, alongamento, prática e lanche.
- Divisão dos alunos: Em grupos de acordo com o nível de aptidão ao desporto (desenvoltura e segurança na água) e idade. Níveis básico, intermediário e Avançado.
- O projeto conta com 01 (um) professor formado em educação física, 02 (dois) estagiários e um agente esportivo.

# PALESTRA, VÍDEO, AQUECIMENTO E AULA PRÁTICA



# EQUIPE

## ➤ **COORDENADORES:**

- **Maylla Venturin** (Vice Campeã Mundial 2003, 2005 e 2007, Campeã Latino Americana, categoria profissional, sendo o maior nome da modalidade no município)
- **Fábio Di Franco** (Presidente da ABBSD – Associação de Bodyboarding de Serra Dourada e praticante da modalidade)

## ➤ **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA FORMADO:**

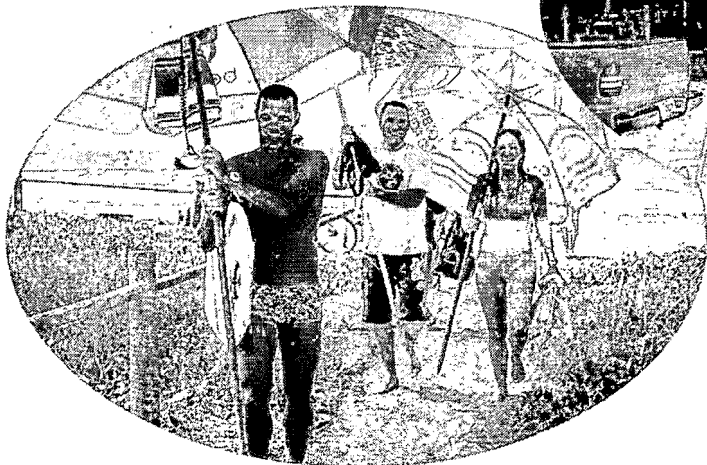
- **Thiago Amorim**

## ➤ **ESTAGIÁRIOS E MONITORES:**

- Hebert (estudante de educação física)
- Washington (estudante de educação física)

## ➤ **VOLUNTÁRIOS DE INGLÊS:** (ainda em estudo no projeto)

# PARTE DA EQUIPE CTB-IMV





## CTB - INSTITUTO MAYLLA VENTURIN - ABRANGÊNCIA

- 15 a 40 alunos/aula
- 01 turma/dia
- 500 alunos beneficiados diretos em média.



# CTB-IMV – AULA DIÁRIA



Equipe e Alunos prontos para a aula prática

Equipe e Alunos à caminho da praia para a aula prática!

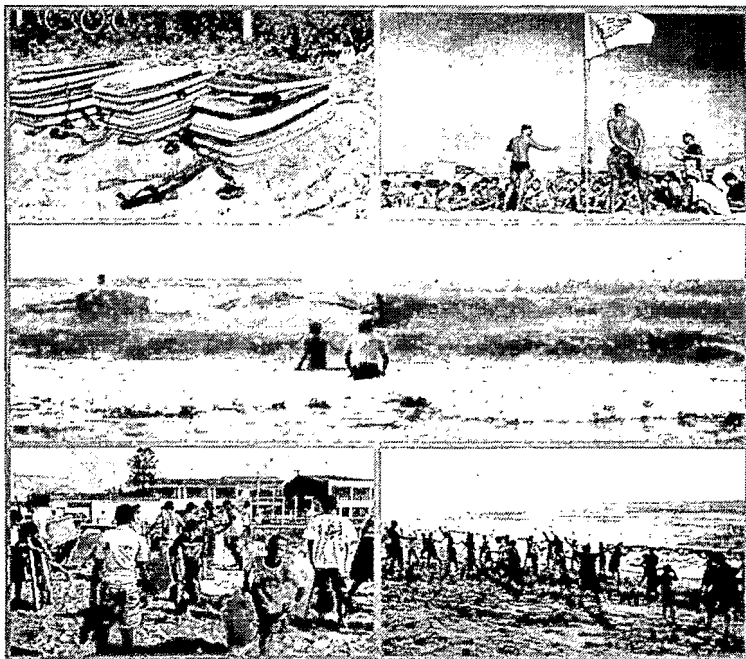
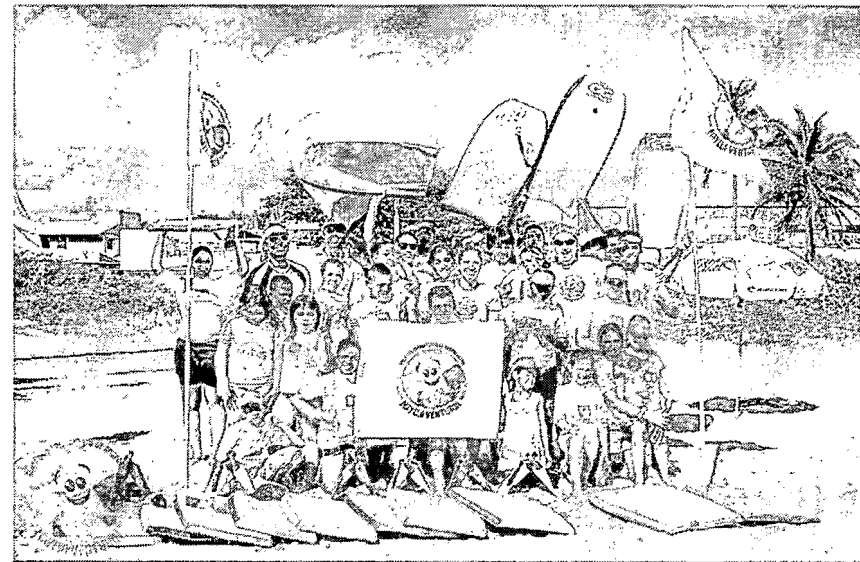


# MATERIAIS NECESSÁRIOS que podem ser doados ao Instituto.

- ✔ 100 camisas de malha para treinamento físico
- ✔ 100 bonés
- ✔ 02 barracas tipo tenda 3mx3m
- ✔ 08 guarda-sóis
- ✔ 01 Adipômetro
- ✔ 01 Balança Antropométrica
- ✔ 20 unidades de Protetor Solar
- ✔ 01 dvd
- ✔ 150 frutas (mensal)
- ✔ 150 pães (mensal)
- ✔ 01 televisão 29"
- ✔ 01 fogão
- ✔ 01 Notebook
- ✔ 01 Impressora multifuncional



# CTB-IMV NA PRAIA



# ESPORTE – CAMINHO PARA O SUCESSO NA VIDA!



**PARTICIPE DO PROJETO CTB-IMV ESEJA UMA ESTRELA VOCÊ  
TAMBÉM!**



**CONFIRA O INSTITUTO MAYLLA VENTURIN NO YOUTUBE:  
[https://www.youtube.com/watch?v=eMd\\_OhajfOA](https://www.youtube.com/watch?v=eMd_OhajfOA)**

**ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE TREINAMENTO DE BODYBOARD  
- INSTITUTO MAYLLA VENTURIN (CTB-IMV)**



**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

**Artigo 1º- O CENTRO DE TREINAMENTO DE BODYBOARD - INSTITUTO MAYLLA VENTURIN** também identificado pela sigla **CTB-IMV**, doravante neste estatuto designado simplesmente **INSTITUTO**, fundado em 08.07.2011, com sede na Rua Terezina, nº 85, CEP 29.175-493, Jacaraípe - Serra/ES, e foro nesta cidade, é uma associação de direito privado, *constituída por tempo indeterminado*, SEM FINS ECONÔMICOS, sem cunho político ou partidário, constituído para difundir e aperfeiçoar a prática do BODYBOARD amador e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios esportivos, para crianças, adolescentes e adultos;

**Artigo 2º - São Prerrogativas do Instituto :**

I. Promoção gratuita do ensino e aperfeiçoamento do esporte BODYBOARD, que consiste em deslizar, por influxo das ondas, numa prancha específica, cumprindo certos movimentos ou exercícios predeterminados;

II. Promoção da assistência social;

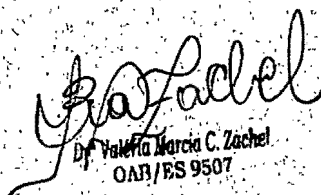
III. Promoção gratuita de orientações sobre saúde, observando-se o que preconiza as leis que tratam este assunto;

IV. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente, em especial, no mar;

V. Promoção do voluntariado;

VI. Ser uma instituição de inclusão social através do desporto para crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino da Serra;

VII. Associar a prática do Bodyboard ao bom rendimento escolar;

  
Dr. Yvelita Marcia C. Zachel  
OAB/ES 9507

VIII. Atuar como meio de socialização, formando cidadão vencedor esporte e na vida.

IX. Estimular o aprendizado da língua inglesa aos alunos participantes

X. Ocupar parte do tempo ocioso de crianças e jovens da comunidade carente e das escolas municipais do município de Serra;

XI. Estimular a prática de um desporto saudável, associado ao bom rendimento escolar;

XII. Resgatar a auto-estima das pessoas de 3ª idade através da melhora psico-fisiológica associada à prática do Bodyboard;

XIII. Formar novos atletas para que o Espírito Santo, sobretudo a Serra, possa continuar figurando no cenário esportivo estadual, nacional e mundial como um celeiro de valores;

XIV. Promover melhorias psico-fisiológicas aos alunos que fizerem parte das aulas de Bodyboard;

XV. No desenvolvimento de suas atividades, o instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DEMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

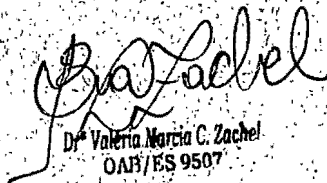
**Artigo 3º** - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuirão espontaneamente, mensalmente, com quantia não inferior 10% do salário mínimo vigente;

IV. Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

  
Dra. Valéria Marcia C. Zachel  
OAB/ES 9507





## **Dos Associados:**

**Artigo 4º** – Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## **Artigo 5º - São Deveres dos Associados:**

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome do Instituto;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses do Instituto;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto, para que a Assembléia Geral tome providências.

**Parágrafo Único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

  
Dr. Valéria Marcia C. Zachei  
OAB/ES 9507





**Artigo 6º - São Direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais**

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pelo Instituto, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

**Artigo 7º - É direito do associado se demitir do quadro social, quando não tiver mais interesse em manter-se vinculado, protocolando seu pedido junto à Secretaria do Instituto.**

**Artigo 8º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:**

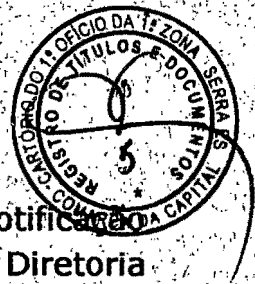
- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação do Instituto, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30

  
Dr. Valéria Marcia C. Zechel  
OAB/ES 9507



(trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

§ 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 5º - O associado CONTRIBUINTE excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

**Artigo 9º** - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**

**Artigo 10º** - O CENTRO DE TREINAMENTO DE BODYBOARD INSTITUTO MAYLLA VENTURIN (CTB-IMV) se dedicará às suas atividades através de seus administradores, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

**Artigo 11** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos:

- I - por Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Por Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

Dr. Dalmir Garcia C. Zach.  
OAB/RS 9507



III - Por Doações, legados e heranças;

IV - Por Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - por Contribuição dos associados.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS**

**Artigo 12** - São órgãos DELIBERATIVOS do Instituto:

I. Assembléia Geral

II. Diretoria Executiva;

**Artigo 13** - À Assembléia Geral COMPETE:

I. Eleger e Destituir os administradores;

II. Alterar o estatuto.

III. Fiscalizar os membros do Instituto, na consecução de seus objetivos;

IV. Deliberar sobre prestação de contas quando houver doações;

V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis do Instituto, quando for o caso;

VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades do Instituto;

VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

VIII. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo será exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será na primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, bem como os critérios de eleição dos administradores.

  
Valéria Marcia C. Zachel  
OAB/RS 9507



**Artigo 14** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social do Instituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

§ 1º - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

§ 2º - Serão tomadas por voto secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e o julgamento dos atos da diretoria quanto a aplicação de penalidades.

**Artigo 15** - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

**Artigo 16** - A Diretoria Executiva do Instituto será constituída por 05 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Esportes.

§ único - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

**Artigo 17 - Compete à Diretoria Executiva :**

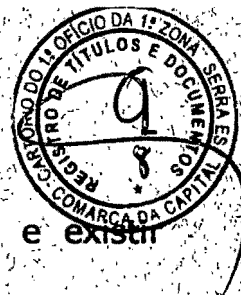
I. Dirigir o Instituto, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social, quando houver;

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV. Representar e defender os interesses de seus associados;

  
Dr. Valéria Marcia C. Zaehle  
OAB/ES 9507



V. Elaborar o orçamento anual, em caso de haver doações e existir associados contribuintes;

VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir e demitir associados.

§ único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

### **Artigo 18 - compete (a) ao presidente**

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

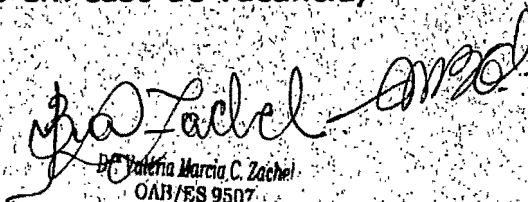
V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, quando for o caso, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis, sem ônus para os beneficiados.

### **Artigo 19 - Compete ao Vice Presidente**

I. Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;

  
Dra. Valéria Marcia C. Zachel  
OAB/RS 9507



- II. Substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos;
- III. Substituir legalmente o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos;
- IV. Substituir legalmente o Diretor de Esportes, em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo Único – Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice – Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembléia Geral.

#### **Artigo 20 - Compete ao Secretário**

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da instituição;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da instituição;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

#### **Artigo 21 - Compete ao Tesoureiro**

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores pertencentes ao centro de treinamento de BODYBOARD - Instituto Maylla Venturin, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao Instituto;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Elaborar, anualmente, a relação dos bens pertencentes ao Centro de Treinamento de BODYBOARD - Instituto Maylla Venturin, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

  
Dr. Valéria Marcia C. Zache  
OAB/RS 9507





## **Artigo 22 - Compete ao Diretor de Esportes**

- I. Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes, inclusive organizar as turmas que receberão os treinamentos de Bodyboard;
- II. Marcar competições;
- III. Escalar atletas.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Mandato**

**Artigo 23** - As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-ão de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral dentro do período de até 60 dias corridos que antecedem ao término da mandato da Diretoria, em assembleia presidida pelo Presidente, iniciando-se às 19:00hs, com término às 22:00hs podendo seus membros serem reeleitos.

§ 1º - O direito de voto é pessoal e individual, de cada associado, não podendo ser exercido por procuradores.

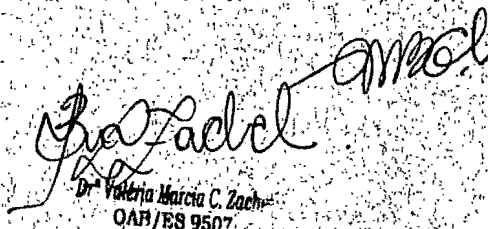
§ 2º - O registro para concorrer às eleições dar-se-á por meio de requerimento à associação, contendo a chapa completa para todos os cargos da Diretoria com nome, profissão, endereço e assinatura dos candidatos, com discriminação dos cargos pretendidos.

§ 3º - Somente poderão concorrer ao pleito, os candidato inscritos em tempo hábil, na sede, na forma prevista no caput do artigo.

§ 4º - os recursos contra a eleição só poderão ser interpostos até 10 (dez) dias corridos após as eleições, devendo ser julgados em Assembleia Geral convocada, pela Diretoria, para este fim.

§ 5º - A posse da nova diretoria ocorrerá no último dia do mandato da Diretoria anterior, que será dada pelo Presidente mediante lavratura do termo em livro próprio, assinada por ele e/ou por todos os eleitos.

**Artigo 24** - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

  
Dra. Valéria Marcia C. Zach  
OAB/RS 9507





- I. Desvio de Fundos, ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no Instituto;
- V. Conduta duvidosa.

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

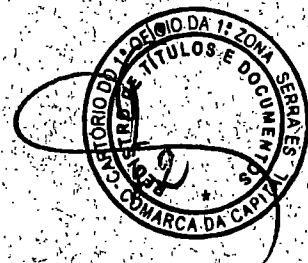
**Artigo 25** - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do Instituto, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

**Artigo 26** - Os membros da Diretoria Executiva NÃO PERCEBERÃO NENHUM TIPO DE REMUNERAÇÃO, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas no Instituto identificado no artigo 1º.

  
Dr. Valéria Marcia C. Zache  
OAB/RS 9507



## CAPÍTULO VI

### Do Patrimônio Social

**Artigo 27** - O patrimônio pertencente ao Centro de Treinamento de BODYBOARD - Instituto Maylla Venturin será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício do Instituto;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos, quando houver.

**Artigo 28** - Os bens móveis e imóveis que vierem a pertencer ao CENTRO DE TREINAMENTO DE BODYBOARD - INSTITUTO MAYLLA VENTURIN (CTB-IMV) poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do Instituto.

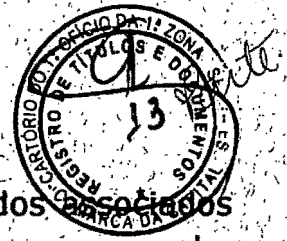
## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 29** - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

**Artigo 30** - O Instituto de que trata este estatuto, poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos

  
Dr. Valéria Aurcia C. Zachel  
OAB/ES 9507



presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

§ único - Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

**Artigo 31** - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal (quando houver), não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do Instituto.

**Artigo 32** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.


**Artigo 33** - O Instituto não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

**Artigo 34** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

**Serra/ES, 08 de Julho de 2011**

  
**Maylla Venturin**  
Presidente  
CPF: 070.338.537-26

  
**Tânia Mara Barcellos Venturin**  
Secretária  
CPF: 896.344.627-15

  
**Valéria Márcia Cardoso Zachel**  
OAB/ES 9.507  
Advogada

**Cartório Coriolano** - Maria Celso Pereira Pinheiro - Paula e Cícero - Av. Agido Saadi, 902, Lj 01/02 - Jacarajá, Serra - ES - (27) 3252-3876 / 3252-3568  
Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida - Serra - Comarca da Capital - ES

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **MAYLLA BARCELLOS VENTURIN** e **TÂNIA MARA BARCELLOS VENTURIN** e dou fé. Em Teste Público em Nova Almeida - Serra - ES, 08 de setembro de 2011 às 11:32. Cod.: 04073140-04

Joseiella de Oliveira Vieira - Estrevente - (27) 3252-3568  
Site: www.cartoriocoriolano.com.br



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA**  
**SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabeliã

PROTOCOLO Nº 0008670  
REGISTRADO SOB Nº 0000545  
NO LIVRO Nº A-044  
Serra-ES, 06 de setembro de 2011

  
**Gilcenio Radicchi Rocha**  
Substituto Legal

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA**  
**SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL**

**Elisabeth Bergami Rocha**  
Oficiala e Tabeliã  
**Gilcenio Radicchi Rocha**  
Substituto Legal  
**Keller José de Almeida**  
**Marina Bergami Rocha**  
Substituto  
**Carla Almonfrey Oriatti**  
Escraventa Autorizada

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL  
ELISABETH BERGAMI ROCHA  
Oficiala e Tabeliã

Selo Digital de Fiscalização  
**023663.YHA1102.03044** 

Emolumentos: R\$ 135,30 / Taxas: R\$ 20,82  
Total: R\$ 156,12

Consulte a autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.458.261/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/09/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE TREINAMENTO DE BODYBOARD - INSTITUTO MAYLLA VENTURIN</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO MAYLLA VENTURIN</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R TEREZINA</b>	NÚMERO <b>85</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>29.175-493</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE JACARAÍPE</b>	MUNICÍPIO <b>SERRA</b>	UF <b>ES</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/09/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 26/07/2012 às 14:20:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no Estatuto Social em vigor, e dá posse aos Eleitos, para a gestão de: **05 de Julho do ano de 2013 à 04 de Julho do ano de 2015**. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente Ata e a levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Presidenta e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Jacaraípe, Serra/ES, 05 de Julho de 2013.

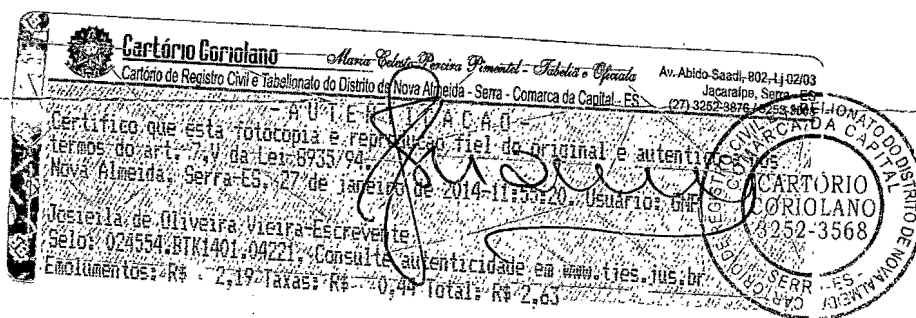
**MAYLLA BARCELLOS VENTURIN**  
PRESIDENTE  
CPF: 070.338.537-26

**FÁBIO DI FRANCO**  
Vice Presidente  
CPF: 053.003.237-64

**TÂNIA MÁRA BARCELLOS VENTURIN**  
Secretária  
CPF: 896.344.627-15

**EUGENIO NELSON PERINI**  
Tesoureiro  
CPF: 033.729.667-13

**DENNER THIAGO MATTOS**  
Diretor de Esportes  
CPF: 109.935.307-61





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**

Pág 1 / 1

Processo Digital  
Comprovante de Abertura do Processo  
Comprovante de Abertura  
Código - Processo: 33339

**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 3897/2014 Cód. Verificador: 1452**

**Requerente:** BRUNO LAMAS SILVA

**CPF/CNPJ:** 071.378.277-30

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Subassunto:** Encaminha

**Data de Abertura:** 05/08/2014 09:46

**Observação:**

Projeto de Lei nº 166/2014 - Declara de Utilidade Pública do Centro de Treinamento de Bodyboard - Instituto Maylla Venturin.

Recebido

  
FRANKLIN RODRIGUES MATOS  
Funcionário(a)





# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital  
Guia de Movimentação

## COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

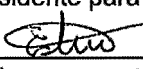
**Processo:** 3905/2014

**Requerente:** BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Subassunto:** Encaminha

**Origem:**

<b>Usuário:</b>	EWERTON TADEU MIRANDA
<b>Repartição:</b>	01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
<b>Responsável:</b>	JADSON BARCELOS
<b>Data/Hora:</b>	05/08/2014 - 16:13:52
<b>Observação:</b>	Ao Sr. Presidente para conhecimento
<b>Ass:</b>	

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Ewerton Tadeu Miranda  
Divisão Legislativa

**Destino:**

<b>Repartição:</b>	01.001.01.03 - PRESIDENCIA
<b>Responsável:</b>	CARLOS AUGUSTO LORENZONI
<b>Data/Hora:</b>	05/08/2014 - 16:13:52
<b>Ass:</b>	_____

**Recebido por:** \_\_\_\_\_

**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
Processo Digital  
Guia de Movimentação

**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**

**Processo:** 3897/2014

**Requerente:** BRUNO LAMAS SILVA

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Subassunto:** Encaminha

**Origem:**

**Usuário:** DORATY ROCHA DE OLIVEIRA

**Repartição:** 01.001.01.03 - PRESIDENCIA

**Responsável:** CARLOS AUGUSTO LORENZONI

**Data/Hora:** 14/08/2014 - 12:00:44

**Observação:** Para Procurado Geral, Para providencias necessárias.

**Ass:** \_\_\_\_\_


**Destino:**

**Repartição:** 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL

**Responsável:** ALEXANDRE ZAMPROGNO

**Data/Hora:** 14/08/2014 - 12:00:44

**Ass:** \_\_\_\_\_

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Alexandre Zamprogno  
Procurador Geral

**Recebido por:** \_\_\_\_\_

**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_:\_\_\_\_



**Câmara Municipal da Serra**  
**Estado do Espírito Santo**

PROCESSO Nº.: 3.897/2014

PROJETO DE LEI Nº: 166/2014

Requerente: Ver. Bruno Lamas

Assunto: Projeto de Lei que Declara a Utilidade Pública Municipal do Centro de Treinamento de Bodyboard – Instituto Maylla Venturin.

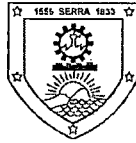
Parecer nº. 288/2014

Ementa: Projeto de Lei – Declara a Utilidade Pública Municipal Associação Beneficente – Constitucionalidade – Interesse Público – Possibilidade Jurídica – Concordância.

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL**

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria de Sua Excelência Vereador Bruno Lamas, que *DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA do Centro de Treinamento de Bodyboard – Instituto Maylla Venturin, com sede na Rua Terezinha, 85, Parque Jacaraípe, Serra-ES.*

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com consequente emissão de Parecer.



## **Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo**

Compõe os autos até o momento a Minuta de Projeto de Lei em estudo (fls. 02), a correspondente Justificativa (fls. 03), a documentação da entidade a ser beneficiada (fls. 04/08), além do despacho de encaminhamento do processo exarado pela Presidência desta Casa de Leis (fls. 09).

A Declaração de Utilidade Pública no município de Serra é disciplinada pela Lei nº.2.615, de 20 de junho de 2.003. A referida norma determina o cumprimento, por parte da entidade a ser beneficiada, de certos requisitos devendo a verificação do preenchimento de tais requisitos se dá meramente por análise documental, previamente anexada ao processo.

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passo a opinar.

Como de sabença comum, estabelece a Lei Orgânica do Município da Serra em Seção pertinente às Competências da Câmara Municipal, no seu artigo 99, inciso XIV, que compete ao Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, a edição de leis que versem sobre assuntos de interesse local. A propósito vejamos a redação do aludido dispositivo legal:

### Lei Orgânica do Município da Serra:

**"Art. 99 - *Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito:* (...)"**

**XIV – *legislar sobre assunto de interesse local;***  
**(...).** (*Grifamos*).





## **Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo**

Deste modo, em sendo a declaração de utilidade pública municipal, inegavelmente, assunto de interesse local, e por consequência de competência legislativa concorrente deste Parlamento, resta comprovado que o Projeto de Lei em destaque, de autoria do Vereador Bruno Lamas, apresenta-se constitucional tanto pela matéria que abriga quanto pela forma de sua edição.

Não obstante, passando à verificação do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº.:2.615, de 20 de junho de 2.003, para a concessão de reconhecimento de utilidade pública, verificamos que o citado diploma fixa os seguintes requisitos para a aprovação do citado reconhecimento, a saber :

- 1) Cópia de registro em cartório da entidade;
- 2) Cópia de registro da última diretoria eleita e comprovante de endereço devidamente atualizados;
- 3) Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva de acordo com o ramo de sua atividade e / ou objetivos e finalidades, ou por outro órgão público municipal, estadual ou federal;
- 4) Comprovante de inscrição no CNPJ.

Fica ainda impedida de receber a concessão de Utilidade Pública Municipal a entidade que, na forma prevista no inciso III, do artigo 2º. do citado diploma, não estiver em plena atividade nos últimos 06 (seis) meses.

Nesse sentido, verifica-se a existência de todos os elementos mencionados acima.



## **Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo**

Ademais, analisando o interesse público na elevação do Projeto ao patamar de Lei Municipal, identifiquei que tal requisito resta satisfeito, uma vez que conforme demonstrado na Justificativa de fls. 03, da Associação cumpre com a finalidade ensinar o esporte para crianças e adolescentes nesta cidade, e ainda gerar cidadãos melhores através do esporte.

Ademais, oportuno esclarecer que o interesse público em normas da espécie decorre do fato de que declarada “de utilidade pública” a pessoa jurídica sem fins lucrativos, pode o Poder Público Municipal estabelecer com ela políticas de apoio ou parceria para execução de seu fim, já reconhecido como de interesse social.

Deste modo, no caso concreto, considerando o que consta nos autos, parece-nos justa e de anseio da sociedade serrana a presente declaração de Utilidade Pública, pelo que reconhecemos a satisfação do requisito interesse público no caso concreto.

Posto isso, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria favoravelmente ao Projeto de Lei nº: 166/2014.

Em última análise, recomendo apenas que uma vez aprovado pelo plenário, quando de seu encaminhamento ao Poder Executivo, na forma de Autógrafo de Lei, para Sanção ou Veto, siga com ele cópia integral deste processo legislativo.



**Câmara Municipal da Serra**  
**Estado do Espírito Santo**

Cabe explicitar que, este parecer não vincula as comissões permanentes, nem reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

É o Parecer.

Serra, ES, 20 de agosto de 2014.

**ALEXANDRE ZAMPROGNO**

Procurador Geral

OAB/ES 7.364



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Processo Digital  
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 3897/2014

Requerente: BRUNO LAMAS SILVA

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

<b>Usuário:</b> ALEXANDRE ZAMPROGNO
<b>Repartição:</b> 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL
<b>Responsável:</b> ALEXANDRE ZAMPROGNO
<b>Data/Hora:</b> 20/08/2014 - 19:25:38
<b>Observação:</b> Com o parecer em anexo.
<b>Ass:</b> _____

Destino:

<b>Repartição:</b> 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
<b>Responsável:</b> CARLOS AUGUSTO LORENZONI
<b>Data/Hora:</b> 20/08/2014 - 19:25:38
<b>Ass:</b> _____

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Alexandre Zamprogno  
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Carlos Augusto Lorenzoni  
Presidente

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
Processo Digital  
Guia de Movimentação

**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**

**Processo:** 3897/2014

**Requerente:** BRUNO LAMAS SILVA

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Subassunto:** Encaminha

**Origem:**


**Usuário:** MURIHEL COSTA GABLER

**Repartição:** 01.001.01.03 - PRESIDENCIA

**Responsável:** CARLOS AUGUSTO LORENZONI

**Data/Hora:** 17/09/2014 - 17:30:39

**Observação:** AO LEGISLATIVO,  
PARA PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Carlos Augusto Lorenzoni  
Presidente

**Ass:** \_\_\_\_\_

**Destino:**

**Repartição:** 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA

**Responsável:** JADSON BARCELOS

**Data/Hora:** 17/09/2014 - 17:30:39

**Ass:** \_\_\_\_\_

**Recebido por:** \_\_\_\_\_

**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital  
Guia de Movimentação

## COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

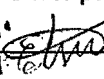
**Processo:** 3897/2014

**Requerente:** BRUNO LAMAS SILVA

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Subassunto:** Encaminha

**Origem:**

<b>Usuário:</b>	EWERTON TADEU MIRANDA
<b>Repartição:</b>	01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
<b>Responsável:</b>	JADSON BARCELOS
<b>Data/Hora:</b>	25/09/2014 - 10:30:26
<b>Observação:</b>	A Comissão de Finanças para emitir parecer
<b>Ass:</b>	 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA Ewerton Tadeu Miranda Divisão Legislativa

**Destino:**

<b>Repartição:</b>	01.001.07.23 - GABINETE 20
<b>Responsável:</b>	ALEXANDRE ARAUJO MARCAL
<b>Data/Hora:</b>	25/09/2014 - 10:30:26
<b>Ass:</b>	_____

**Recebido por:** \_\_\_\_\_

**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_:\_\_\_\_

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Processo nº 3897 / 2014 - Projeto de Lei nº 166 de 2014

### I – Proposição

Cuidam os autos, de Projeto de Lei de autoria do Vereador Bruno Lamas, no qual Declara de utilidade pública o Centro de Treinamento de BodyBoard – Instituto Maylla Venturin.

### II – Análise

O presente projeto de lei deve prosperar tendo em vista que atende aos requisitos exigidos.

A Procuradoria da Câmara Municipal exarou parecer em 05 laudas, onde opinou favoravelmente ao Projeto de Lei em espécie.

Nesse contexto, vale sustentar que o projeto atendeu ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como a Lei Orgânica Municipal, sendo formalmente constitucional, não havendo motivo algum para sua não tramitação.

A análise material resta satisfeita, vez que a proposição em espécie já se apresenta constitucional, desse modo é oportuno dizer que a mesma deve inserir-se no ordenamento jurídico municipal, vez que encontra-se perfeita e apta para tanto.

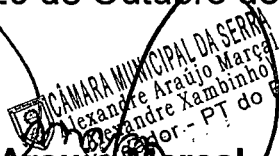
### III – Voto

Em face ao exposto, opino pela sua tramitação por tratar-se de constitucionalidade formal e material comprovada.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 20 de Outubro de 2014.

  
ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL  
Presidente / Relator



## **Parecer da Comissão**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou unanimente pela constitucionalidade e, no mérito, pela **tramitação** do Projeto de Lei nº **166 de 2014**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

**Palácio “Judith Leão Castelo Ribeiro”, em 20 de Outubro de 2014.**



Miguel Mates Santos  
**Membro**

José Raimundo Bessa  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital  
Guia de Movimentação

## COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

**Processo:** 3897/2014

**Requerente:** BRUNO LAMAS SILVA

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Subassunto:** Encaminha

**Origem:**

**Usuário:** SYLVAN FERREIRA JUNIOR

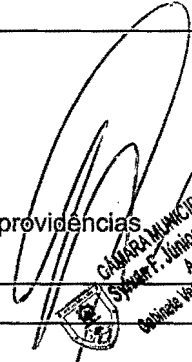
**Repartição:** 01.001.07.23 - GABINETE 20

**Responsável:** ALEXANDRE ARAUJO MARCAL

**Data/Hora:** 21/10/2014 - 13:15:52

**Observação:** À Coordenadoria Legislativa, para as devidas providências.

**Ass:** \_\_\_\_\_

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Sylvan F. Junior (Junior Ferreira)  
Assessor  
Coordenador Alexandre Xambinho

**Destino:**

**Repartição:** 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA

**Responsável:** JADSON BARCELOS

**Data/Hora:** 21/10/2014 - 13:15:52

**Ass:** \_\_\_\_\_

**Recebido por:** \_\_\_\_\_

**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_:\_\_\_\_